DIÁRIO OFICIAL
ANO: 2007
MES: AGOSTO
NUMERO: 157
FLEX56237

D.O. SÃO LUÍS

Diário Oficial do Município

ANO XXVII - SÃO LUÍS, 15/08/2007 | Nº 157 | EDIÇÃO DE HOJE 12 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.831 DE 31 DE JULHO DE 2007

DETERMINA QUE OS ÔNIBUS ADAPTADOS COM ELEVADORES PARA USO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E MOBILIDADE REDUZIDA NÃO TENHAM OS DOIS BANCOS LOCALIZADOS EM FRENTE Á PORTA COM ELEVADOR, PARA USO DE CADEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Determinado que os ônibus adaptados com elevadores para uso de pessoas portadoras de deficiências e mobilidade reduzida não tenham os dois bancos localizados em frente ao elevador.

Art. 2°. Os locais deixados pela não existência dos bancos será destinado para uso de pessoas cadeirantes.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO
Prefeito

LEI Nº 4.832 DE 31 DE JULHO DE 2007

ALTERA ARTIGO 3°. DA LEI 4.505 DE 27 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o artigo 3°. da Lei 4.505 de 27 de julho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"As placas ou cartazes serão confeccionadas com material plástico ou plastificáveis, acrílico ou metálico, contendo informações sobre a capacidade de passageiros e de carga permitida pelo fabricante contendo ainda o nome da empresa responsável pela manutenção do elevador e a data da última vistoria com o respectivo laudo de funcionamento e garantias".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO
Prefeito

LEI Nº 4.833 DE 31 DE JULHO DE 2007

INSTITUI A "DATA DE 1º A 30 DE JUNHO, DE CADA ANO, COMO PERÍODO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MARANHÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Institui a "Data de 1º a 30 de junho, de cada ano, como período oficial das comemorações dos Festejos Juninos, no Município de São Luís – Maranhão",

Parágrafo Único – Durante o período previsto na caput não se poderá restringir qualquer atividade que diga respeito ás mencionadas comemorações, desde que, não sejam infringidas Normas de Segurança e a Lei do Silêncio.

Art. 2°. O Poder Executivo poderá determinar, conforme sua programação administrativo-financeiro, seu calendário para incentivo ás entidades culturais envolvidas.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO
Prefeito

LEI Nº 4.834 DE 31 DE JULHO DE 2007

DENOMINA RUA BEM AVENTURADO JOÃO ANTÔNIO FARINA A RUA 09 NO BAIRRO FILIPINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Bem Aventurado João Antônio Farina a Rua 09 cujo início é na Rua 03 e término na Rua 01, no bairro Filipinho

Art. 2º. Dentro do prazo de trinta dias a contar da publicação dessa Lei, o Poder Executivo deverá afixar placa indicativa com o nome "Rua Bem Aventurado João Antônio Farina", assim como encaminhar aos Correios, a CEMAR, a CAEMA e a TELEMAR, cópia da presente Lei, para as medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO
Prefeito

DECRETO Nº 30.829 DE 03 DE AGOSTO DE 2007

ESTABELECE NOVOS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Prefeitura de São Luís, visando os serviços e as atividades prestadas, busca otimizar os resultados em atendimento aos interesses da administração e dos administrados com maiores índices de adequação, eficácia, satisfação e excelência;

Considerando neste sentido, e conforme disposto no subítem 1.1, do Art. 3º da Lei nº 4.822 de 23 de julho de 2007 que cria no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, a Central de Liquidação de Despesas - CLD;

Considerando que, para operacionalizar a Central de Liquidação de Despesas - CLD, o quadro funcional da Controladoria Geral do Município -- CGM, foi aumentado com a nomeação de 10 (dez) Auditores Internos, mediante concurso público;

Considerando, por fim, que a retromencionada Central de Liquidação de Despesas -- CLD, constitui-se num sistema mais hábil e eficiente de controle, de forma a assegurar aos órgãos da Administração Municipal a análise prévia de todos os processos de despesas, na sua fase de liquidação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a proceder a liquidação centralizada dos processos de despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Luís.

Art. 2º. A liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 e parágrafos da Lei nº. 4.320/64, compete:

I - sob o aspecto administrativo, ao órgão da Administração Municipal responsável pelo recebimento do material, prestação dos serviços ou medição de obras e serviços de engenharia, atestar as respectivas faturas, bem como, instruir e sanear os processos de despesas, quando for o caso;

II – sob o aspecto contábil, à Controladoria Geral do Município, a partir da atestação referida no inciso anterior, certificar a conformidade do crédito e a adequada apropriação da despesa ao orçamento vigente.

Art. 3º. A liquidação centralizada da despesa será efetuada por intermédio da Central de Liquidação de Despesas -- CLD, criada no âmbito da Controladoria Geral do Município, a quem compete examinar e certificar os processos de despesas quanto à sua adequação legal, com vistas a dar ensejo ao respectivo pagamento.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município expedirá Normas e Procedimentos disciplinando o encaminhamento e os procedimentos para análise e liquidação dos processos de despesas junto à Central de Liquidação de Despesas - CLD.

Art. 4º. A liquidação da despesa será precedida do Exame da Liquidação da Despesa e da Declaração de Conformidade, assinada pelo titular do órgão ou servidor formalmente designado por ele, de acordo com os Anexos I a XVI deste Decreto, relativamente a cada espécie de despesa.

Parágrafo único. Julgado necessário e pertinente pela Central de Liquidação de Despesas -- CLD, o Controlador Geral do Município, através de Resolução, poderá adotar outros Anexos para Exame da Liquidação da Despesa.

Art. 5º. Compete à Central de Liquidação de Despesas - CLD:

I -- verificar o cumprimento das rotinas e procedimentos estabelecidos para o exame dos processos de despesas, aprovados por Resolução expedida pelo Controlador Geral do Município;

II – dar ciência aos responsáveis, quando necessário, de possíveis falhas no processo de despesas, com vistas ao respectivo saneamento;

III -- homologar a liquidação do processo de despesas, se verificado o adequado implemento da despesa.

Parágrafo Único: Uma vez certificado o processo de despesas e verificada a existência do crédito em favor do fornecedor ou prestador do serviço, bem como incluída a Declaração de Conformidade, o mesmo somente poderá ser interrompido no caso de fundamentada suspeita de irregularidade, a ser apurada mediante inspeção física realizada segundo programa de auditoria previamente aprovado.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município, por intermédio da Escola de Governo e Gestão Municipal, promoverá treinamento dos responsáveis pelos processos de despesas com o objetivo de disseminar o controle prévio, concomitante e subseqüente no âmbito de cada órgão da Administração Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO
Prefeito

CLODOMIR PAZ
Secretário

ANEXO I

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Processo nº. Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa
( ) Obras ( ) Serviços de Engenharia
( ) Locação de Máquinas e Equipamentos

Despesa com.		Tipo de Empenho
( ) Dispensa ( )Licitação	( ) Convite ( ) Tomada de Preço ( ) Concorrência ( ) Pregão	( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global
( ) Inexigibilidade		

II – DO EXAME	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. Foi realizada a retenção dos impostos, conforme legislação vigente?		
3. O (s) empenho (s) possui (em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
4 O Pedido de Realização da Despesa – PRD foi emitido em data anterior ou igual ao início da consecução da despesa?		
5 Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
6. No caso de dispensa, existe proposta de preço apresentada por no mínimo dois fornecedores?		
7 No caso de licitação, foi o certame realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 ou Decreto Municipal nº 28.970/2006?		
8 A licitação foi homologada pela Central Permanente de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesa?		
9 No caso de licitação inexigível, quando se tratar de fornecedor exclusivo, existe atestado de comprovação de exclusividade, fornecido pelo órgão de registro do comércio local, por sindicato patronal ou entidades equivalentes?		
10. O processo de dispensa ou inexigibilidade, com exceção dos incisos I e II do art 24, encontra se devidamente justificado, consoante os critérios previstos no art. 26, § único, da Lei 8.666/93, mediante parecer da Comissão Setorial de Licitação ou da Assessoria Jurídica do órgão?		
11 No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da existência da dívida?		
12. Consta Nota de Empenho com o elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (art. 58 da Lei nº 4.320/64)?		
13 A Nota de Empenho está com data anterior ou igual à data de emissão da Nota Fiscal, conforme art. 60 da Lei nº. 4.320/64?		
14 O favorecido (credor) da Nota de Empenho é o emitente do documento comprobatório de despesa?		
15 Consta Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (art 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a data da Nota de Empenho?		
16. A Nota Fiscal está devidamente datada e dentro do prazo de validade?		
17 No caso de Contrato, consta comprovante e/ou informação da publicação do extrato no D.O.M. conforme Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93?		
18 O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços (que não seja o ordenador de despesa), com base nas condições contratadas (art.63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
19 As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em ___/___/2007

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO II

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM DIÁRIAS	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Período da Viagem: Cidade Destino: UF:
Evento:

Nome do Servidor Beneficiado	CPF	Valor (R$)

II – DO EXAME	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. O Pedido de Realização da Despesa – PRD foi emitido em data anterior ou igual ao início da consecução da despesa?		
4. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
5. No caso de cursos, congressos, seminários, existe folders do evento ou convite, via ofício ou memorando, em anexo?		
6. Consta Portaria de concessão de Diárias, conforme Artigo 3º do Decreto nº 29.769/07?		
7. No caso do beneficiário ser Secretário Municipal ou equivalente, existe a comunicação prévia ao Prefeito, ou, em se tratando de Dirigente de órgão da Administração Indireta, consta comunicação à entidade a qual está vinculado, consoante art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 29.769/07?		
8 Consta a informação de que os valores estão de acordo com a tabela em vigor, conforme Decreto nº 29.769/07?		
9. Existe Nota de Empenho com o elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
10. O beneficiário das diárias é servidor público municipal conforme o Artigo 143 da Lei nº 4.615/06 e o Artigo 1º do Decreto nº 29.769/07?		
11. Existe concessão de passagens em nome do servidor, para o local do evento apontado no item I?		
12. No caso de concessão de diárias para viagem ao exterior, há autorização do Prefeito?		
13. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/___/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO III

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, CORREIOS	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipos de Empenho: ( ) Ordinário
( ) Estimativa
( ) Global

II – DO EXAME	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. O ofício ou memorando solicitando o pagamento da despesa está emitido com data anterior ou igual ao vencimento da fatura?		
4. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
5. Existe Nota de Empenho com o elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
6. No caso de empenho ordinário, a Nota de Empenho está com data de emissão anterior ou igual à data de vencimento da fatura?		
7. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado pelos servidores responsáveis pela execução dos serviços (que não seja o ordenador de despesa), conforme art. 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e art.15, § 8º da Lei nº 8.666/93, mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
8. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/___/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO IV

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PESSOA FISICA	Processo nº -Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa:
( ) Compras ( ) Locação de bens móveis
( ) Serviços
( ) Outro (especificar)_ _____

Tipo de Empenho:
( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global

Despesa com: ( ) Convite
( ) Tomada de Preço
( ) Dispensa ( ) Licitação ( ) Concorrência
( ) Pregão
( ) Inexigibilidade

II – DO EXAME	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. Foi realizada a retenção dos impostos, conforme legislação vigente?		
4. O Pedido de Realização da Despesa – PRD foi emitido em data anterior ou igual ao início da consecução da despesa?		
5. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
6. No caso de dispensa, existe proposta de preço apresentada por no mínimo dois prestadores de serviço?		
7. No caso de licitação, foi o certame realizado em conformidade com a Lei 8 666/93 ou Decreto Municipal nº 28.970/2006?		
8. A licitação foi homologada pela Central Permanente de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesa?		
9. No caso de licitação inexigível, quando se tratar de prestador de serviços ou fornecedor exclusivo, existe atestado de comprovação de exclusividade, fornecido pelo órgão de classe, por sindicato patronal ou entidades equivalentes?		
10 O processo de dispensa ou inexigibilidade, com exceção dos incisos I e II do art. 24, encontra-se devidamente justificado, consoante os critérios previstos no art. 26, § único, da Lei 8 666/93, mediante parecer da Comissão Setorial de Licitação ou da Assessoria Jurídica do órgão?		
11. No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da existência da dívida?		
12. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
13. Consta cópia da cédula de identidade, CPF e registro na respectiva entidade de classe representativa ou diploma, nos casos em que exigir do profissional conhecimentos técnicos especializados (artigo 28, I; artigo 29, I da Lei nº 8.666/93)?		
14. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços (que não seja o ordenador de despesa), com base nas condições contratadas, de preço e outras especificações (artigo 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e art. 15, § 8º. da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
15. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.
À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
Em____/___/2007

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO V

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PESSOA JURÍDICA	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa:
( ) Compras ( ) Locação de bens móveis
( ) Serviços
( ) Outro (especificar)

Tipo de Empenho
( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global

Despesa com: ( ) Convite
( ) Tomada de Preço
( ) Dispensa ( ) Licitação ( ) Concorrência
( ) Inexigibilidade ( ) Pregão

II – DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. Foi realizada a retenção dos impostos, conforme legislação vigente?		
3. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
4. O Pedido de Realização da Despesa – PRD foi emitido em data anterior ou igual ao início da consecução da despesa?		
5. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
6 No caso de licitação, foi o certame realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 ou Decreto Municipal nº 28.970/2006?		
7. No caso de aquisição de bens permanentes (44.90.52), consta comprovante de registro no Sistema de Patrimônio do Município, programa administrado pela SEMAD?		
8. A licitação foi homologada pela Central Permanente de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesa?		
9. O processo de dispensa ou inexigibilidade, com exceção dos incisos I e II do art. 24, encontra-se devidamente justificado, consoante os critérios previstos no art. 26, § único, da Lei 8.666/93, mediante parecer da Comissão Setorial de Licitação ou da Assessoria Jurídica do órgão?		
10. No caso de licitação inexigível, quando se tratar de fornecedor ou prestador de serviços exclusivo, existe atestado de comprovação de exclusividade, fornecido pelo órgão de registro do comércio local, por sindicato patronal ou entidades equivalentes?		
11. No caso de dispensa, existe proposta de preço apresentada por no mínimo dois fornecedores (artigos 3º e 15 da Lei nº 8 666/93)?		
12. No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da existência da dívida?		
13. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
14. Consta Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (artigo 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a data da Nota de Empenho?		
15. A Nota de Empenho está com data de emissão anterior ou igual à data da Nota Fiscal (artigo 60 da Lei nº 4.320/64)?		
16. A Nota Fiscal está devidamente datada e dentro do prazo de validade?		
17. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais (que não seja o Ordenador de Despesa), com base nas condições contratadas, em especial quanto ao preço e a quantidade (artigo 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
18. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA
Em_ _/____/2007
assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO VI

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA APLICADA A CONTRATOS PARCELADOS	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa:
( ) Compras ( ) Locação de bens móveis
( ) Serviços
( ) Outro (especificar)

Tipo de Empenho:
( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global

Despesa com: ( ) Convite
( ) Tomada de Preço
( ) Dispensa ( ) Licitação ( ) Concorrência
( ) Inexigibilidade ( ) Pregão

II – DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2 Foi realizada a retenção dos impostos, conforme legislação vigente?		
3 Consta Ofício ou Memorando solicitando o pagamento de parcela do Contrato, com a indicação do número da parcela, valor, período de referência, número da NE, número da Licitação e modalidade?		
4. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
5. Caso não esteja a NE (empenho ordinário) ou OP (empenho global) em apenso ao processo originário, existe autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
6. No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da existência da dívida?		
7 No caso da OP não estar apensada ao processo originário, consta cópia da Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
8. No caso de Empenho Ordinário, consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
9. Consta Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (artigo 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a data da Ordem de Pagamento?		
10. A Ordem de Pagamento está preenchida corretamente, com as respectivas assinaturas e com data de emissão posterior ou igual à data da Nota Fiscal ou Recibo (artigo 60 da Lei nº 4 320/64)?		
11. A Nota Fiscal ou Recibo estão devidamente datados e dentro do prazo de validade?		
12. Em se tratando de Empenho Ordinário, a Nota de Empenho está com data de emissão anterior ou igual à data da Nota Fiscal (artigo 60 da Lei nº 4.320/64)?		
13. No caso de Empenho Global, a Ordem de Pagamento possui data de emissão posterior ou igual à data de emissão da Nota Fiscal ou Recibo?		
14. No caso de serviços de Engenharia, consta medição atestada por Técnico habilitado?		
15. Consta indicação de que a despesa foi regularmente liquidada (art. 62 da Lei nº 4 320/1964)?		
16 O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais (que não seja o Ordenador de Despesa), com base nas condições contratadas, em especial quanto ao preço e a quantidade (artigo 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
17. No caso de serviço de consultoria, houve apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período?		
18. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30 829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
Em____/_____/2007

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO VII

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA APLICADA AOS PROCESSOS DE CONVÊNIO/REPASSE	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa:
( ) Compras ( ) Locação de bens móveis
( ) Serviços
( ) Outro (especificar)

Tipo de Empenho:
( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global

Despesa com: ( ) Convite
( ) Tomada de Preço
( ) Dispensa ( ) Licitação ( ) Concorrência
( ) Pregão
( ) Inexigibilidade

II – DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. O Pedido de Realização da Despesa - PRD foi emitido em data anterior ou igual ao início da consecução da despesa?		
4. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
5. No caso de licitação, foi o certame realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 ou Decreto Municipal nº 28.970/2006?		
6. A licitação foi homologada pela Central Permanente de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesa?		
7. O processo de dispensa ou inexigibilidade, com exceção dos incisos I e II do art. 24, encontra-se devidamente justificado, consoante os critérios previstos no art. 26, § único, da Lei 8.666/93, mediante parecer da Comissão Setorial de Licitação ou da Assessoria Jurídica do órgão?		
8. No caso de licitação inexigível, quando se tratar de fornecedor ou prestador de serviços exclusivo, existe atestado de comprovação de exclusividade, fornecido pelo órgão de registro do comércio local, por sindicato patronal ou entidades equivalentes?		
9. No caso de dispensa, existe proposta de preço apresentada por no mínimo três fornecedores (artigos 3º e 15 da Lei nº 8.666/93)?		
10. No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da existência da dívida?		
11. Consta cópia do Convênio firmado com o Município?		
12. Foi anexada cópia do Cronograma de execução da obra ou dos serviços objetos do convênio?		
13. Há previsão de contrapartida no convênio pelo Município?		
14. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
15. Consta Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (artigo 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a data da Nota de Empenho?		
17. A Nota de Empenho está com data de emissão anterior ou igual à data da Nota Fiscal (artigo 60 da Lei nº 4.320/64)?		
18. A Nota Fiscal está devidamente datada e dentro do prazo de validade?		
19. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais (que não seja o Ordenador de Despesa), com base nas condições contratadas, em especial quanto ao preço e a quantidade (artigo 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
20. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/____/2007.
assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO VIII

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA REFERENTE A ADIANTAMENTO	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Nome do servidor responsável pelo adiantamento	CPF	Cargo	Nº da NE	Valor (R$)

Nº da Requisição de Adiantamento (RA)

II – DO EXAME	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. O Pedido de Realização da Despesa - PRD foi emitido em data anterior ou igual ao início da consecução da despesa?		
4 Existe autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
5. Consta Requisição de Adiantamento (RA) com o nome completo, cargo/função e matrícula do servidor responsável pelo adiantamento?		
6. Consta na Requisição de Adiantamento (RA) a classificação da despesa, com o código e a discriminação do elemento?		
7. Na RA consta a numeração e o exercício financeiro ao qual se refere a despesa, bem como o seu prazo de aplicação e dispositivo legal em que se baseia o adiantamento?		
8. O valor do adiantamento está discriminado corretamente em algarismos e por extenso, e se encontra dentro do limite de 5% estabelecido pela alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e art. 11º da Lei nº 4.743/06?		
9. No caso do adiantamento ultrapassar o valor do limite estipulado no item anterior existe autorização do Prefeito conforme estabelece o Parágrafo único do Artigo 11 da Lei nº 4.743/06?		
9. A Requisição de Adiantamento (RA) foi assinada pelo requisitante responsável pelo adiantamento e pelo Ordenador de Despesa?		
10. O servidor não possui mais de dois adiantamentos sob sua responsabilidade ou não está em alcance (Lei nº 4.743/06, Art. 5º e incisos)?		
11. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
12. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30 829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
Em___/___/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO IX

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA REFERENTE A APOIO CULTURAL E PATROCÍNIOS PELA FUNC	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Nome do artista ou entidade solicitante	CPF ou CNPJ	Nº da NE	Valor (R$)

Descrição da Atividade:

II – DO EXAME	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. Consta no processo pedido de apoio cultural, incentivo ou patrocínio dirigido à FUNC por Pessoa Física ou Jurídica?		
4. Existe autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
5. Foi apresentado pelo solicitante Projeto com a justificativa, objetivo, público alvo, metas, área de abrangência, operacionalização, programação, custos e resultados esperados?		
6. O projeto foi aprovado, mediante parecer, pela Coordenação de Eventos acerca de sua relevância e oportunidade?		
7. O parecer da Coordenação de Eventos foi homologado pelo Presidente?		
8. Há previsão de contrapartida no Projeto?		
9. Na execução do Projeto, consta discriminação do dia/hora/local do evento e plano de utilização de recursos com a estimativa detalhada de custos?		
10. No caso de Pessoa Física, consta cópia do RG e CPF do solicitante?		
11. Existe documento (de sindicato, associação, etc) que comprove ou ateste a qualificação artística do solicitante – pessoa física?		
12. No caso de Pessoa Jurídica, consta Decreto com declaração de utilidade pública da entidade solicitante?		
13. O cadastro do beneficiário está atualizado com o Estatuto Social, atas de alteração, etc?		
14. Foi assinado Termo de Compromisso para Prestação de Contas, como condição para obter novo apoio?		
15. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
16. O favorecido (credor) da Nota de Empenho é o emitente do documento comprobatório de despesa?		
17. A Nota de Empenho está com data de emissão anterior ou igual à data de realização do evento (artigo 60 da Lei nº 4.320/64)?		
18. No caso de Pessoa Jurídica, a conta corrente bancária fornecida está em nome da entidade solicitante?		
19 O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis (que não seja o Ordenador de Despesa), com base nas condições acertadas (artigo 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
20. No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da existência da dívida?		
21. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30 829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
Em___/___/2007

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO X

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS BANCÁRIAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES (INSS, FGTS,...)	Processo nº. Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa (poderá ser mais de uma opção):	Tipo de Empenho:
( ) Tarifas ( ) CPMF ( ) Juros e Amortizações ( ) Obrigações Tributárias e Contributivas ( ) Outras:_____	( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global

II – DO EXAME	Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O (s) empenho (s) possui (em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. Consta Memorando ou Pedido de Realização da Despesa – PRD solicitando o empenho da despesa?		
4. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
5. Consta cópia do Extrato Bancário ou documento comprobatório da despesa?		
6. Consta Nota de Empenho com o elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (art. 58 da Lei nº 4.320/64)?		
7. O favorecido (credor) da Nota de Empenho é o emitente do documento comprobatório de despesa?		
8. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços (que não seja o ordenador de despesa), com base nas condições contratadas (art.63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
9. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em __/__/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO XI

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA APLICADA AOS PROCESSOS DE REPASSE SEMED - MEC/FNDE/PNAE/PNAC	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa:	Tipo de Empenho:
( ) Repasse de Recursos MEC-FNDE-PNAE-PNAC ( ) Outro (especificar)	( ) Ordinário

Despesa com:
( ) Dispensa

II – DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. Consta Memorando do Superintendência da Área de Apoio ao Educando, indicando a Entidade Mantenedora, com o valor determinado?		
4. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
5. Consta Medida Provisória e/ou Resolução do FNDE autorizando a transferência dos Recursos?		
6. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
7. Consta informação de que a despesa foi liquidada com base nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, com nome e matrícula do servidor responsável, data e assinatura?		
8. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/____/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO XII

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA APLICADA A CONTRATOS PARCELADOS – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa.	Tipo de Empenho:
(X) Locação de bens Imóveis	( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Despesa com:
(X) Dispensa

II – DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. Foi realizada a retenção dos impostos, conforme legislação vigente?		
3. Consta Ofício ou Memorando solicitando o pagamento de parcela do Contrato, com a indicação do número da parcela, valor, período de referência, número da NE, no caso de Empenho Global?		
4. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
5. Caso não esteja a NE (empenho ordinário) ou OP (empenho global) em apenso ao processo originário, existe autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
6. No caso da OP não estar apensada ao processo originário, consta cópia da Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
7. No caso de Empenho Ordinário, consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
8. Sendo Pessoa Jurídica, consta Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (artigo 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a data da Ordem de Pagamento?		
8-A. Caso a Pessoa Jurídica não apresente a Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (artigo 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a data da Ordem de Pagamento, consta justificativa do fato no processo que possibilite a homologação com ressalva?		
8-B. A Pessoa Jurídica é Entidade Filantrópica e fica dispensada de apresentar a Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS?		
9. A Ordem de Pagamento está preenchida corretamente, com as respectivas assinaturas e com data de emissão posterior ou igual à data da Nota Fiscal ou Recibo (artigo 60 da Lei nº 4.320/64)?		
10 Em se tratando de Empenho Ordinário, a Nota de Empenho está com data de emissão anterior ou igual à data da Nota Fiscal (artigo 60 da Lei nº 4.320/64)?		
11. No caso de Empenho Global, a Ordem de Pagamento possui data de emissão posterior ou igual à data de emissão da Nota Fiscal ou Recibo?		
12. Consta indicação de que a despesa foi regularmente liquidada (art. 62 da Lei nº. 4.320/1964)?		
13. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais (que não seja o Ordenador de Despesa), com base nas condições contratadas, em especial quanto ao preço e a quantidade (artigo 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
14. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/ CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
Em____/_____/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO XIII

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PESSOA JURÍDICA – DESPESA DE PUBLICIDADE (JORNAIS, RADIO E TV)	Processo nº Fls. Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa:	Tipo de Empenho:
( ) Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ( ) Outro (especificar)	( ) Ordinário ( ) Estimativa ( ) Global

Despesa com:
( ) Dispensa ( ) Licitação ( ) Convite / ( ) Tomada de Preço / ( ) Concorrência / ( ) Pregão
( ) Inexigibilidade

II – DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. Foi realizada a retenção dos impostos, conforme legislação vigente?		
3. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
4. O Pedido de Realização da Despesa – PRD foi emitido em data anterior ou igual ao início da consecução da despesa?		
5. Consta autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo administrativo?		
6. No caso de licitação, foi o certame realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 ou Decreto Municipal nº 28 970/2006?		
7. A licitação foi homologada pela Central Permanente de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesa?		
8. No processo de dispensa consta parecer ou despacho da Comissão Setorial de Licitação ou da Assessoria Jurídica do órgão, apontado a fundamentação legal (Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93)?		
9. No caso de dispensa, existe proposta de preço apresentada por no mínimo dois fornecedores (artigos 3º e 15 da Lei nº 8.666/93)?		
10. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4 320/64)?		
11. Consta Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (artigo 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a data da Nota de Empenho?		
11-A. Caso a Pessoa Jurídica, não apresente a Certidão Negativa de Débitos com INSS e FGTS (artigo 195 § 3º da CF), com data de validade compatível com a Nota de Empenho, consta justificativa do fato no processo, que possibilite a homologação com ressalva?		
12. A Nota de Empenho está com data de emissão anterior ou igual à data da Nota Fiscal (artigo 60 da Lei nº 4.320/64)?		
13. A Nota Fiscal está devidamente datada e dentro do prazo de validade?		
14. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços (que não seja o Ordenador de Despesa), com base nas condições contratadas, em especial quanto ao preço e a quantidade (artigo 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64 e artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura?		
18. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30 829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/ CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/____/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO XIV

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA APLICADA AOS PROCESSOS DE REPASSE - FMS (SHD/SUS/MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE) PESSOA FÍSICA	Processo nº FLS Rubrica	
I - DADOS DA DESPESA		
Tipo da Despesa: ( ) Repasse de Recursos SIHD/SUS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ( ) Outro (especificar)	Tipo de Empenho: ( ) Ordinário	
Despesa com: ( ) Dispensa		
II - DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. Consta Memorando da Superintendência de Controle, Avaliação e Auditoria, com relação indicando o beneficiário, CPF e o valor determinado de cada profissional da área médica?		
4. Existe autorização do Ordenador para realização da Despesa?		
5. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
6. Consta informação de que a despesa foi liquidada com base nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, com nome e matrícula do servidor responsável, data e assinatura?		
7.O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços (que não seja o Ordenador de Despesa), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura		
8. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/____/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO XV

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA APLICADA AOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA - FMS (IMOAB, APAE, SANTA CASA e OUTRAS)A PESSOAS JURÍDICA	Processo nº FLS Rubrica	
I - DADOS DA DESPESA		
Tipo da Despesa: ( ) Repasse de Recursos SIHD/SUS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ( ) Outro (especificar)	Tipo de Empenho: ( ) Ordinário	
Despesa com: ( ) Dispensa		
II - DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3. Consta Memorando da Superintendência de Controle, Avaliação e Auditoria, com relação indicando a entidade beneficiada, CNPJ e o valor determinado de cada uma?		
4. Existe autorização do Ordenador para realização da Despesa?		
5. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
6. Consta informação de que a despesa foi liquidada com base nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, com nome e matrícula do servidor responsável, data e assinatura?		
7.O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços (que não seja o Ordenador de Despesa), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura		
8. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

Nota: Em vista de tratar-se de Convênio não há necessidade de emissão da Nota Fiscal, conforme o Ministério da Saúde.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/____/2007.

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO XVI

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA APLICADA AOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS - FMS (LABORATÓRIOS CLÍNICAS e OUTROS) PESSOA JURÍDICA	Processo nº FLS Rubrica	
I - DADOS DA DESPESA		
Tipo da Despesa: ( ) Repasse de Recursos SIHD/SUS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ( ) Outro (especificar)	Tipo de Empenho: ( ) Ordinário	
Despesa com: ( ) Dispensa		
II - DO EXAME	Sim	Não Aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) deste formulário?		
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?		
3 Consta Memorando da Superintendência de Controle, Avaliação e Auditoria, com relação indicando a entidade beneficiada, CNPJ e o valor determinado de cada uma?		
4. Existe autorização do Ordenador para realização da Despesa?		
5. Consta Nota de Empenho com elemento de despesa corretamente classificado, datada e assinada pelos responsáveis (artigo 58 da Lei nº 4.320/64)?		
6. Consta informação de que a despesa foi liquidada com base nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, com nome e matrícula do servidor responsável, data e assinatura?		
7.O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços (que não seja o Ordenador de Despesa), mediante carimbo com nome e matrícula do servidor, data e assinatura		
8. As folhas do processo estão devidamente numeradas e rubricadas por servidor?		

NOTA: Conforme orientação do Ministério da Saúde, a Nota Fiscal deve ser emitida para a entidade tomadora dos serviços, cabendo ao Município apenas efetuar o pagamento

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 2º do Decreto nº 30.829/2007, visando à liquidação sob o aspecto administrativo.

À COGEM/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Em___/____/2007

assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

PORTARIA Nº 0024/2007 de 14 de Agosto de 2007.

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 24.745, de 16 de Janeiro de 2003,

R E S O L V E:

I – Conceder a Coordenadora Municipal da Mulher, SÔNIA MARIA FORTES ESCÓRCIO CERQUEIRA, o valor correspondente a 06 (seis) diárias para a cidade de Brasília, onde irá participar da ***"II Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e da Marcha das Margaridas 2007"*** no período de 17/08 à 22/08/2007.

II - Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

CLODOMIR PAZ
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 0025/2007 de 14 de Agosto de 2007.

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 24.745, de 16 de Janeiro de 2003,

R E S O L V E:

I – Conceder a Assistente Técnica da Coordenadoria Municipal da Mulher, MARIA DO AMPARO MONTEIRO DE MELO SEIBEL, o valor correspondente a 06 (seis) diárias para a cidade de Brasília, onde irá participar da ***"II Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e da Marcha das Margaridas 2007"*** no período de 17/08 à 22/08/2007.

II - Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

CLODOMIR PAZ
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMFAZ

PORTARIA Nº 382/2007-GS DE 16 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999 e Decreto n.º 20.511 de 05 de abril de 2001, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 020-1.661, de 01/02/2007,

RESOLVE

ISENTAR do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2007, o imóvel pertencente a FRANCISCA DAS CHAGAS FREIRE LAGO, situado na Rua do Egito/Tarquinio Lopes, nº 123 – Centro, inscrição cadastral nº 10.01.013.0037.000.0, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), em conformidade com a Lei n.º 3.836, de 21 de junho de 1999.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 16 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 392/2007-GS DE 20 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999 e Decreto n.º 20.511 de 05 de abril de 2001, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 020-5.870, de 17/05/2007,

RESOLVE

ISENTAR do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2007, o imóvel pertencente a TEREZINHA DE JESUS PENHA ABREU, situado na Rua de São Pantaleão, nº 337 – Centro, inscrição cadastral nº 10.01.262.0018.000.0, no percentual de 70% (setenta por cento), em conformidade com a Lei n.º 3.836, de 21 de junho de 1999.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 20 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 403/2007-GS DE 30 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999 e Decreto n.º 20.511 de 05 de abril de 2001, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 020-6.711, de 06/06/2007,

RESOLVE

ISENTAR do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2007, o imóvel pertencente a STELA FONTOURA DE FARIAS, situado na Rua de São João/Antônio Rayol/13 de Maio, nº 276 – Centro, inscrição cadastral nº 10.01.156.0020.000.0, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), em conformidade com a Lei n.º 3.836, de 21 de junho de 1999.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 30 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 404/2007-GS DE 30 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999 e Decreto n.º 20.511 de 05 de abril de 2001, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 020-4.101, de 09/04/2007,

RESOLVE

ISENTAR do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2007, o imóvel pertencente a REYNALDO SILVA PINHEIRO HOMEM, situado na Rua das Crioulas/Candido Ribeiro, nº 203 – Centro, inscrição cadastral nº 10.01.159.0034.000.0, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), em conformidade com a Lei n.º 3.836, de 21 de junho de 1999.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 30 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 405/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal; Art. 9º, IV, "c" e Art. 14 do Código Tributário Nacional; Art. 122, VII, § 5º e VI, "b", do Código Tributário Municipal e Art. 1º do Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999,

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da SOCIEDADE HUMANITÁRIA 1º DE DEZEMBRO, CNPJ nº 06.271.399.0001-21, localizada na Rua dos Jenipapeiros, Qd. 22, nº 15 – Renascença, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercícios de 2004 a 2007, inscrição cadastral nº 10.01.256.0021.206.0, observadas as disposições contidas no Decreto nº 20.511, de 05 de abril de 2001, e conforme o que consta do Processo nº 020-5.810, de 15/05/2007, tramitado nesta Secretaria de Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 406/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal; Art. 9º, IV, "c" e Art. 14 do Código Tributário Nacional; Art. 122, VII, § 5º e VI, "b", do Código Tributário Municipal e Art. 1º do Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999,

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.760.772/0001-45, relativa ao imóvel localizado na Rua Jansen Muller, nº 96 – Centro, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente aos exercícios de 1999 a 2005, observadas as disposições contidas no Decreto nº 20.511, de 05 de abril de 2001, e conforme consta no Processo nº 020-9.536, de 28/08/2006, tramitado nesta Secretaria de Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 407/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de AGNALDO DA SILVA GUIMARÃES, CPF nº 351.505.483-91, no valor de R$79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua Múcio Teixeira, nº 87 A – Madre de Deus, inscrição cadastral n.º 10.01.464.0038.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-7.671, de 28/06/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 408/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de CESARINA SANTOS GARCEZ, CPF nº 023.400.383-91, no valor de R$69,59 (sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), incidente sobre o imóvel situado no Beco do Burgo, nº 93 – Centro, inscrição cadastral n.º 10.01.446.0031.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-7.724, de 02/07/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 409/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de CREUZA NOGUEIRA VIANA, CPF nº 044.316.853-91, no valor de R$78,62 (setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua Darcy Vargas, nº 27-A – Coréia, inscrição cadastral n.º 10.01.374.0030.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-7.784, de 04/07/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 410/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 004.354.573-49, no valor de R$126,22 (cento vinte e seis reais e vinte e dois centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua Felipe Franco Sá/Rua R, nº 11 – Radional, inscrição cadastral n.º 32.03.451.0006.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-7.628, de 26/06/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 411/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de CONCEIÇÃO DE MARIA EVERTON, CPF nº 304.138.263-68, no valor de R$68,20 (sessenta e oito reais e vinte centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua Epitácio Cafeteira/São Bernardo, nº 87 – Vila Brasil, inscrição cadastral n.º 23.06.472.0021.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-8.112, de 05/07/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 412/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de RAIMUNDA CAMPOS COSTA, CPF nº 009.324.443-69, no valor de R$163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua Guimarães Passos, nº 113 – Centro, inscrição cadastral n.º 10.01.407.0064.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-7.710, de 02/07/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 413/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de MARIA DO CARMO GOMES, CPF nº 054.732.763-34, no valor de R$70,42 (setenta reais e quarenta e dois centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua São Tomais de Aquino/Padre Roma, nº 44 – Lira, inscrição cadastral n.º 10.01.480.0027.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-7.181, de 18/06/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 414/2007-GS DE 31 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios fiscais de 2006 e 2007, lançados em nome de RAIMUNDA DE ARAÚJO LOPES, CPF nº 147.438.503-63, no valor de R$120,51 (cento e vinte reais e cinqüenta e um centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua 28, nº 09 – Cohab Anil III, inscrição cadastral n.º 12.05.112.0027.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-7.733, de 03/07/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA Nº 415/2007-GS DE 31DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto n.º 19.311, de 27 de maio de 1999, e de acordo com a Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a remissão dos débitos tributários referentes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2007, lançados em nome de MARIANA COSTA GÓIS, CPF nº 076.686.193-72, no valor de R$95,72 (noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), incidente sobre o imóvel situado na Rua 18, Qd. 31, nº 56 – Cohatrac IV, inscrição cadastral n.º 14.05.510.0005.000.0, conforme decisão exarada no Processo n.º 020-6.261, de 31/05/07, fundamentado no art. 3º, § 2º da Lei n.º 3.833, de 01 de junho de 1999 e no art. 172, inciso I, do CTN (Código Tributário Nacional).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE JULHO DE 2007.

HELOIZO JERÔNIMO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda
Em exercício

PORTARIA N. º 419 /2007-GS DE 07 DE MAIO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 21 do Decreto n. º 29.752, de 03 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

I – Atribuir a **Gratificação de Produtividade - GP**, na conformidade do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 29.752, de 03 de janeiro de 2007, nos percentuais abaixo discriminados, aos Auditores Fiscais de Tributos, no mês de **agosto de 2007**:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SITUAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
1	0.1244-2	Adail da Silva Carneiro Filho	FÉRIAS PRÊMIO	150%
2	0.1410-9	Ana Célia Rodrigues Ribeiro	SERV. EXTERNO	150%
3	0.1398-6	Antonio Alberto Bello Fecury	DISPOSIÇÃO AFISM	150%
4	0.1402-6	Antonio Carlos Ribeiro	FÉRIAS PRÊMIO	150%
5	0.1409-1	Antonio José dos Santos	SERV. EXTERNO	150%
6	0.1411-7	Antonio José Macatrão Lima	CARGO EM COMISSÃO	150%
7	1.3704-1	Antonio Luís Diniz	PLANTÃO FISCAL	150%
8	0.1404-2	Antonio Luis Rodrigues Costa	DISPOSIÇÃO CÂMARA	150%
9	0.1403-4	Artur Nery Pereira Martins	SERV. EXTERNO	150%
10	0.1268-1	Carlos Henrique Lemos Rocha	SERV. EXTERNO	150%
11	0.1418-2	César Sauáia Salém	LICENÇA MÉDICA	150%
12	0.1424-0	Clebeomar Everton Moreira	SERV. EXTERNO	150%
13	0.1426-5	Cleber de Abreu Pinho	SERV. EXTERNO	150%
14	1.3744-7	Conceição de Maria Cerveira	FÉRIAS	150%
15	0.1429-9	Dilson Guimarães Ramalho	SERV. EXTERNO	150%
16	0.1431-4	Eleomar Costa Ferreira	SERV. INTERNO	150%
17	0.0975-2	Emmanoel Bernadino Lopes de Sousa Viana	PROC. APOSENTAD.	150%
18	0.1443-0	Fernando Luis Salgado Borges	PROC. APOSENTAD.	150%
19	0.1439-9	Fernando Nelmásio Silva Belfort	PROC. APOSENTAD.	150%
20	0.1446-3	Francisca Alvina Silva de Sousa	CARGO EM COMISSÃO	150%
21	0.1444-8	Francisco Flávio Farias Filho	DISPOSIÇÃO GOV MA	150%
22	0.1448-9	Gentileza de Assunção Garces	CARGO EM COMISSÃO	150%
23	0.1449-7	Henrique Caldeira Salgado	MANDATO EXECUTIVO	
24	0.2550-1	Joana D'Arc Conceição C. Sales	LICENÇA MÉDICA	150%
25	0.1478-6	João Batista Assis de Moraes	SERV. EXTERNO	150%
26	0.1402-2	João Evangelista Costa Figueiredo	CARGO EM COMISSÃO	150%
27	0.1467-9	João Maria Araújo dos Santos	SERV. INTERNO	150%
28	0.1465-3	Joaquim Rocha Neto	DISPOSIÇÃO AFISM	150%
29	0.1458-8	José Carlos Oliveira de Matos	SERV. EXTERNO	150%
30	0.1474-5	José de Ribamar F.dos Santos	SERV. EXTERNO	150%
31	0.1472-9	José Fernandes Veiga Neto	DISPOSIÇÃO GOV MA	150%
32	0.1473-7	José Haroldo Tajra Reis	CARGO EM COMISSÃO	150%
33	0.1462-0	José Ribamar Carvalho Cabral	FÉRIAS PRÊMIO	150%
34	0.1317-6	José Ribamar Pereira de A. Filho	SERV. EXTERNO	150%
35	0.1489-3	Lilian Pinho de Ribamar	LICENÇA MÉDICA	150%
36	0.1488-5	Luciana Pereira Ribeiro Gonçalves Carvalho	SERV. EXTERNO	150%
37	0.1466-9	Luiz Beltrão Furtado Neto	FÉRIAS PRÊMIO	150%
38	0.1484-4	Luzimar dos Santos Penha	SERV. EXTERNO	150%
39	0.1492-7	Maridalva Coqueiro Pereira	SERV. EXTERNO	150%
40	01.3764-5	Nayde Carvalho Fonseca	CARGO EM COMISSÃO	150%
41	0.1955-3	Nilton Arruda Nobre	SERV. EXTERNO	150%
42	1.3717-3	Núbia Macêdo Cunegundes	SERV. EXTERNO	150%
43	0.1956-1	Omar Furtado de Matos	SERV. EXTERNO	150%
44	0.1958-7	Paulo Álvares Mendes Duailibe	LICENÇA MÉDICA	150%
45	0.1957-9	Pedro de Sousa Lima	SERV. INTERNO	150%
46	0.1967-8	Raimundo Carlos Pinto Dias	LICENÇA MÉDICA	150%
47	0.1963-7	Raimundo Nonato Silva Belém	LICENÇA MÉDICA	150%
48	0.1960-3	Raimundo Ribamar Alves Filho	SERV. EXTERNO	150%
49	0.1376-2	Robert Oliveira Prado	SERV. EXTERNO	150%
50	0.1372-1	Romeu Alves Prado Filho	SERV. EXTERNO	150%
51	0.1961-1	Rosa Júlia Matos Buhatem	ITBI	150%
52	0.0791-3	Rosemary Aparecida Brandão da Costa	SERV. EXTERNO	150%
53	0.1970-2	Sonali Gruber Ribeiro	SERV. EXTERNO	150%
54	0.1972-8	Thucydides de Jesus Barbosa Almeida	SERV. EXTERNO	150%
55	0.1978-5	Walmir Farias Peixoto Júnior	DISPOSIÇÃO SINDIFISMA	150%

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 07 DE AGOSTO DE 2007.

Sueli Bedê

MARIA SUELI LOBO BEDÊ FREIRE
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA N. ° 420 /2007-GS DE 07 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º do Decreto n. ° 29.755, de 03 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

I – Atribuir o Adicional de Função Tributária - AFT, de conformidade com o parágrafo único do Art. 3º do Decreto n. ° 29.755, de 03 de janeiro de 2007, nos percentuais abaixo discriminados, alterados pelo Decreto nº 29.779, de 22 de janeiro de 2007, aos Auditores Fiscais de Tributos, no mês de agosto de 2007:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SITUAÇÃO	[illegible]
1	0.1244-2	Adail da Silva Carneiro Filho	FÉRIAS PRÊMIO	150%
2	0.1410-9	Ana Célia Rodrigues Ribeiro	SERV. EXTERNO	150%
3	0.1398-6	Antonio Alberto Bello Fecury	DISPOSIÇÃO AFISM	150%
4	0.1402-6	Antonio Carlos Ribeiro	FÉRIAS PRÊMIO	150%
5	0.1409-1	Antonio José dos Santos	SERV. EXTERNO	150%
6	0.1411-7	Antonio José Macatrão Lima	CARGO EM COMISSÃO	150%
7	1.3704-1	Antonio Luís Diniz	PLANTÃO FISCAL	150%
8	0.1404-2	Antonio Luís Rodrigues Costa	DISPOSIÇÃO CÂMARA	150%
9	0.1403-4	Artur Nery Pereira Martins	SERV. EXTERNO	150%
10	0.1268-1	Carlos Henrique Lemos Rocha	SERV. EXTERNO	150%
11	0.1418-2	César Saláia Salém	LICENÇA MÉDICA	150%
12	0.1424-0	Clebeomar Everton Moreira	SERV. EXTERNO	150%
13	0.1426-5	Cleber de Abreu Pinho	SERV. EXTERNO	150%
14	1.3744-7	Conceição de Maria Cerveira	FÉRIAS	150%
15	0.1429-9	Dilson Guimarães Ramalho	SERV. EXTERNO	150%
16	0.1431-4	Eleomar Costa Ferreira	SERV. INTERNO	150%
17	0.0975-2	Emmanoel Bernadino Lopes de Sousa Viana	PROC. APOSENTAD.	150%
18	0.1443-0	Fernando Luís Salgado Borges	PROC. APOSENTAD.	150%
19	0.1439-9	Fernando Nelmásio Silva Belfort	PROC. APOSENTAD.	150%
20	0.1448-3	Francisca Alvina Silva de Sousa	CARGO EM COMISSÃO	150%
21	0.1444-8	Francisco Flávio Farias Filho	DISPOSIÇÃO GOV MA	150%
22	0.1448-9	Gentileza de Assunção Garces	CARGO EM COMISSÃO	150%
23	0.1449-7	Henrique Caldeira Salgado	MANDATO EXECUTIVO	[illegible]
24	0.2550-1	Joana D'Arc Conceição C. Sales	LICENÇA MÉDICA	150%
25	0.1478-6	João Batista Assis de Moraes	SERV. EXTERNO	150%
26	0.1402-2	João Evangelista Costa Figueiredo	CARGO EM COMISSÃO	150%
27	0.1467-9	João Maria Araújo dos Santos	SERV. INTERNO	150%
28	0.1465-3	Joaquim Rocha Neto	DISPOSIÇÃO AFISM	150%
29	0.1458-8	José Carlos Oliveira de Matos	SERV. EXTERNO	150%
30	0.1474-5	José de Ribamar F.dos Santos	SERV. EXTERNO	150%
31	0.1472-9	José Fernandes Veiga Neto	DISPOSIÇÃO GOV MA	150%
32	0.1473-7	José Haroldo Tajra Reis	CARGO EM COMISSÃO	150%
33	0.1462-0	José Ribamar Carvalho Cabral	FÉRIAS PRÊMIO	150%
34	0.1317-6	José Ribamar Pereira de A. Filho	SERV. EXTERNO	150%
35	0.1489-3	Lilian Pinho de Ribamar	LICENÇA MÉDICA	150%
36	0.1488-5	Luciana Pereira Ribeiro Gonçalves Carvalho	SERV. EXTERNO	150%
37	0.1466-9	Luiz Beltrão Furtado Neto	FÉRIAS PRÊMIO	150%
38	0.1484-4	Luzimar dos Santos Penha	SERV. EXTERNO	150%
39	0.1492-7	Maridalva Coqueiro Pereira	SERV. EXTERNO	150%
40	01.3764-5	Nayde Carvalho Fonseca	CARGO EM COMISSÃO	150%
41	0.1955-3	Nilton Arruda Nobre	SERV. EXTERNO	150%
42	1.3717-3	Núbia Macêdo Cunegundes	SERV. EXTERNO	150%
43	0.1956-1	Omar Furtado de Matos	SERV. EXTERNO	150%
44	0.1958-7	Paulo Álvares Mendes Duallibe	LICENÇA MÉDICA	150%
45	0.1957-9	Pedro de Sousa Lima	SERV. INTERNO	150%
46	0.1967-8	Raimundo Carlos Pinto Dias	LICENÇA MÉDICA	150%
47	0.1963-7	Raimundo Nonato Silva Belém	LICENÇA MÉDICA	150%
48	0.1960-3	Raimundo Ribamar Alves Filho	SERV. EXTERNO	150%
49	0.1376-2	Robert Oliveira Prado	SERV. EXTERNO	150%
50	0.1372-1	Romeu Alves Prado Filho	SERV. EXTERNO	150%
51	0.1961-1	Rosa Júlia Matos Buhatem	ITBI	150%
52	0.0791-3	Rosemary Aparecida Brandão da Costa	SERV. EXTERNO	150%
53	0.1970-2	Sonali Gruber Ribeiro	SERV. EXTERNO	150%
54	0.1972-8	Thucydides de Jesus Barbosa Almeida	SERV. EXTERNO	150%
55	0.1978-5	Walmir Farias Peixoto Júnior	DISPOSIÇÃO SINDIFISMA	150%

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 07 DE AGOSTO DE 2007.

MARIA SUELI LOBO BEDÊ FREIRE
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 421/2007-GS DE 08 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **JOSÉ BRITO SAMPAIO FILHO, JOSÉ LUÍS MARQUES RODRIGUES, PAULO ALBUQUERQUE VIANA E TÁSSIA MENDES E SILVA**, para constituírem, sob a presidência do primeiro, uma Comissão Técnica, que será responsável pela elaboração do banco de dados para a implantação do Registro de Preço na SEMFAZ.

II - Determinar que o referido Registro de Preço seja elaborado no prazo de 30 (trinta) dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 08 DE AGOSTO DE 2007.

SUELI BEDÊ
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2998 DE 18 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que consta na Lei nº 4 123, de 23 12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do, artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do processo nº **040-2870/2007**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 17853-2, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a Incorporação de Tempo de Serviço, trabalhado na

Empresa: **Jonh Kennedy Center l tda**
Cargo / Função: Motorista
Período: 01/04/74 a 17/02/75 **(10 meses e 17 dias)**

Empresa: **SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A**
Cargo / Função: Auxiliar de Rampa
Período: 06/01/87 a 30/03/90 **(03 anos, 02 meses e 25 dias)**

Total dos períodos **1.502** dias, perfazendo **04 anos, 01 mês e 12 dias**, para efeito de aposentadoria, o total a ser **incorporado** será de **317 dias**, convertidos em **10 meses e 17 dias**, já deduzidos **03 anos, 02 meses e 25 dias** paralelos, conforme preceituado artigo 76 da Lei 4 615, de 19 06 06, combinado com Artigo 40, § 9º da Constituição Federal.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2999 DE 19 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **040-3309/2007**,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Férias Prêmio à servidora **REJANE DE FÁTIMA AGUIAR CAMPOS**, matrícula nº 14635-6, Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **3º (terceiro)** qüinqüênio, no período de **01/08/2007 a 31/10/2007.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3000 DE 19 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **060-1031/2007,**

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Férias Prêmio ao servidor **JOAQUIM MACHADO GOMES,** matricula nº 17800-3, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, referente ao **5º (quinto)** qüinqüênio, no período de **23/07/2007 a 06/09/2007.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3001 DE 19 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do, artigo 76, inciso I e II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do processo nº **030-2451/2007,**

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA RAQUEL DUARTE DE ASSUNÇÃO,** matricula nº 88054-1, Professora, Nível I, Classe A, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Incorporação de Tempo de Serviço, trabalhado na.

Empresa: **Colégio Solução Maranhense Ltda**
Cargo / Função: Professora
Período: 01/03/1995 a 09/04/2002 **(07 anos, 01 mês e 09 dias)**

Empresa: **Prefeitura Municipal de Colinas-MA**
Cargo / Função: Professora
Período: 01/09/1988 a 28/02/1990 **(01 ano, 06 meses)**

Total dos períodos **3.139** dias: perfazendo **08 anos, 07 meses e 09 dias,** para efeito de aposentadoria, o total a ser **Incorporado** será de **3.139 dias,** convertidos em **08 anos, 07 meses e 09 dias,** conforme preceitua o artigo 76 da Lei 4.615, de 19.06.06, combinado com Artigo 40, § 9º da Constituição Federal.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3002 DE 19 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta da Lei n.º 4.615/2006, artigo 183 e Processo nº **090-401/2007,**

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LENARDO HENRIQUE DA COSTA BEZERRA,** matricula nº 88125-9, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, **04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias** de Licença Sem Vencimento, no período de **30.07.2007 a 13.12.2007.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3003 DE 19 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **230-4212/2007,**

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Férias Prêmio à servidora **HILDECY SILVA DA LUZ,** matricula nº 00355-6, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao **5º (quinto)** quinqüênio, no período de **01/08/2007 a 31/10/2007.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3064 de 26 de julho de 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo Nº 230-4254/07, com fundamento no art.60 da Lei 4615/07 e art 35 a 38 do Decreto nº 29.650/06,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO dos servidores municipais abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal da Criança e Assistência Social - FUMCAS, para o Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, com ônus para o órgão de destino, com efeito retroativo a 01 de junho de 2007:

Nome	Cargo	Matricula
Kátia de Fátima Silva	Agente Administrativo	27413 6
Francisco José Silva	Agente Administrativo	27452-3

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3065 DE 26 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no artigo 152, inciso I, da Lei 4.615/06 e Processo de nº **040-3398/2007,**

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WEBER ARAÚJO MONTEIRO,** matricula nº 13394-0, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a Incorporação de Férias Prêmio não gozadas, referente ao **1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro)** qüinqüênios, contado em dobro, para efeito de aposentadoria, perfazendo um total de **18 (dezoito) meses,** conforme preceitua o Artigo 1º da Lei nº 2.521 de 30.06.81.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Maria Filomena Saads Costa
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Comissão Setorial de Licitação

RESENHA DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 030-1672/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

CONTRATADO(A): ERGUS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de infra-estrutura, alvenaria, revestimentos, cobertura, pavimentação, esquadrias, divisórias, instalações elétricas, hidrosanitárias e pintura em 04 (quatro) anexos da Unidade de Educação Básica de Ensino Fundamental Carlos Madeira e serviços de retelhamento na escola pólo, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B".

VALOR GLOBAL: R$ 78.446,18 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto / Atividade: 13101.1236100222046.
Elemento de Despesa: 44905100;
Fonte de Recursos: *0102*.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias corridos, tendo início a partir da data da expedição e recebimento da Ordem de Execução de Serviços dado pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São Luís (MA), 08 de agosto de 2007.

Guilherme Fernandes Souza Silva
Presidente da CSL-SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE 01 DE AGOSTO DE 2007, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330-194/2007. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 183/2007/CPL/PMSL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA. CONTRATADA: E.F.M. DE FREITAS RESTAURANTE COME-COME. PRAZO 12(DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 54.027,00 (CINQÜENTA E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS).

MARCUS LOPES MURAD
Secretário de Informação e Tecnologia/ SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

RESOLUÇÃO N.º 09/07 SÃO LUÍS (MA), 02 de agosto de 2007.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís, capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o envelhecimento populacional e a prevalência de doenças crônicas não transmissíveis;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos onde, a assistência contínua, em diferentes níveis de complexidade permitem que os pacientes possam receber cuidados, no próprio convívio familiar;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial de número 2529/06 que define a INTERNAÇÃO DOMICILIAR no âmbito do SUS, reduzindo custos assistenciais com internações hospitalares e, oferecendo maior dignidade aos pacientes.

CONSIDERANDO o que fora explanado, discutido e decidido sobre o assunto em reunião hoje realizada

R E S O L V E:

A P R O V A R o PROJETO para implantação da **INTERNAÇÃO DOMICILIAR** no Município de São Luís – MA.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Terezinha de Jesus Penha Abreu
Presidente

Valdivino Diniz Castelo Branco
Vice-Presidente

Marcelino Barros Jardim
Secretário

HOMOLOGO
EM: 08 / 08 /07
Prefeito de São Luís

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

Tadeu Palácio
Prefeito de São Luís

Clodomir Paz
Secretário de Governo

Maria Filomena Saads Costa
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS
Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R$	20,18
Executivo	R$	20,18
Legislativo	R$	20,18
Assinatura Semestral		
Balcão	R$	100,96
Via Postal	R$	151,45
Exemplar do dia	R$	1,68
Por exerc. decorrido	R$	2,52

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA